



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

Expediente Nº. 025.02.2013
- Secretária Executiva -

LEI nº 4268, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013

Declara patrimônio cultural imaterial do povo juazeirense, os festejos religiosos dedicados a Nossa Senhora das Dores, das Candeias e Finados, realizados na Basílica Menor de Nossa Senhora das Dores e demais Igrejas de culto católico nesta urbe e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

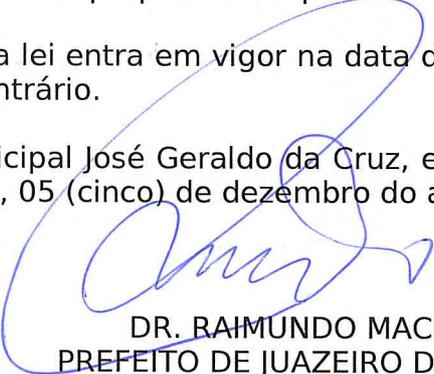
Art. 1º - Considerando o art. 15, inciso III da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, ficam declarados como patrimônio cultural imaterial do povo juazeirense, os festejos religiosos dedicados a Nossa Senhora das Dores, das Candeias e Finados, realizados na Basílica Menor de Nossa Senhora das Dores e demais Igrejas de culto católico nesta urbe.

Art. 2º - Para fins do disposto nesta Lei, o poder Executivo Municipal de Juazeiro do Norte, procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias ou suplementas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, quinta-feira, 05 (cinco) de dezembro do ano dois mil e treze (2013)./////


DR. RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: Vereador José Ivan Benjamim de Moura